

Documentos necessários à instrução do pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1, do Artigo 25º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015. de 16 de setembro

- a) Requerimento conforme modelo em anexo
- b) Memória descritiva e justificativa, com especificação da natureza da pretensão e o seu âmbito socioeconómico, caracterização dos bens a produzir ou dos serviços a disponibilizar e identificar a mão-de-obra envolvida, planos de investimento e financiamento, fundamento sobre a impossibilidade de concretizar a pretensão requerida fora das áreas da RAN, bem como outros elementos eventualmente relevantes para a apreciação do pedido, nomeadamente referentes ao alinhamento da pretensão com a estratégia de desenvolvimento do setor em que se enquadra.
- c) Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal;
- d) Parecer do serviço competente em razão da matéria que é objeto da pretensão requerida;
- e) Declaração emitida pelo serviço das finanças comprovativa da situação tributária regularizada, ou indicação de consentimento para consulta da situação tributária no respetivo sítio na Internet;
- f) Declaração emitida pela segurança social comprovativa da situação contributiva regularizada, ou indicação de consentimento para consulta da correspondente situação contributiva no respetivo sítio na Internet;
- g) Cópia de alvarás de autorização de utilização válidos, anteriormente emitidos, no caso de se tratar de ampliação da área RAN a utilizar.
- h) h) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e cartão de contribuinte de pessoa singular ou coletiva.
- i) Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor.
- j) Fotocópia da caderneta predial e planta do cadastro.
- k) Extrato da carta militar à escala 1:25 000 com a localização do prédio devidamente assinalada.
- l) Extrato da planta de condicionantes do PDM com a localização do prédio e respetiva legenda, legível.
- m) Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5 000 ou escala maior, 1:2 000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido.
- n) Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e peças gráficas.